



10045569



08000.050174/2019-43

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 519/2019/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ****PROCESSO Nº 08000.050174/2019-43****INTERESSADO: BMW MANUFACTURING INDÚSTRIA DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

**Assunto:** Campanha de Chamamento das motocicletas, modelos K 1600 GTL e K 1600 Bagger, fabricadas entre outubro de 2017 a janeiro de 2019, em razão da possibilidade de danos no conjunto dos garfos seletores, luvas de engate e engrenagens de transmissão (caixa de transmissão) sendo que, caso este defeito ocorra, a troca das marchas durante a condução não será executada corretamente e, com isso, duas marchas poderão ser engrenadas simultaneamente ocorrendo o travamento da roda traseira, não se descartando a possibilidade de acidentes fatais ou de acidentes que resultem em danos físicos e/ou materiais aos ocupantes terceiros.

**1. RELATÓRIO**

1.1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela **BMW MANUFACTURING INDÚSTRIA DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**, com o objetivo de convocar os consumidores para agendarem atendimento e conduzirem sua motocicleta à concessionária BMW de sua preferência em razão de risco relacionado à caixa de transmissão. Nessa oportunidade, a motocicleta ficará retida na concessionária enquanto não disponibilizada a solução técnica definitiva, sendo oferecido meio de locomoção alternativo aos proprietários enquanto as motocicletas ficarem retidas nas concessionárias.

1.2. Ainda de acordo com a empresa, a presente Campanha de Chamamento, com início de atendimento no dia 22 de outubro de 2019, abrange 117 (cento e dezessete) motocicletas dos modelos K 1600 GTL e K 1600 Bagger, produzidas entre outubro de 2017 a janeiro de 2019. A numeração dos chassis atingidos e a distribuição geográfica por estados da federação foram apresentados perante esta Secretaria (SEI 10022468, páginas 21 a 27, e página 3).

1.3. Em relação ao defeito que envolve o produto, a empresa informou que *"verificou-se que é possível que, em casos isolados, as motocicletas envolvidas possam sofrer danos no conjunto dos garfos seletores, luvas de engate e engrenagens de transmissão, sendo que, caso isso ocorra, a troca de marchas durante a condução não será executada corretamente e, com isso, duas marchas poderão ser engrenadas simultaneamente"*.

1.4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, a empresa elucidou que *"nos casos de duas marchas serem engrenadas ao mesmo tempo, poderá ocorrer o travamento da roda traseira, não se descartando a possibilidade de acidentes fatais ou de acidentes que resultem em danos físicos e/ou materiais aos ocupantes e terceiros"*.

1.5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"a BMW do Brasil recebeu da BMW AG, no último dia 30 de setembro de 2019, informações de que as motocicletas K 1600 GTL e K 1600 Bagger, poderiam apresentar, sob certas circunstâncias, danos no conjunto dos garfos seletores, luvas de engate e engrenagens de transmissão, o que pode fazer com que duas marchas sejam engrenadas simultaneamente, podendo levar a roda traseira ao travamento"*.

1.6. Quanto as providências já adotadas, ressaltou que *"cessou a entrega de motocicletas novas e está tomando as providências necessárias para a retenção nas concessionárias das motocicletas"*.

*envolvidas e para empréstimo temporário de motocicleta aos proprietários em substituição às motocicletas retidas, e, paralelamente, para a obtenção de todas as informações necessárias junto a BMW AG para a realização dos reparos das motocicletas afetadas".*

1.7. É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Vale ressaltar que a BMW do Brasil recebeu da BMW AG - sua matriz na Alemanha -, em 30 de setembro de 2019, a informação de que as motocicletas K 1600 GTL e K 1600 Bagger poderiam apresentar, sob certas circunstâncias, danos no conjunto dos garfos seletores, luvas de engate e engrenagens de transmissão, o que pode fazer com que duas marchas sejam engrenadas simultaneamente, podendo levar a roda traseira ao travamento, porém apresentou a referida campanha em 07 de outubro de 2019. Nesta linha, sustentou que *"a BMW tem conhecimento de que o prazo para o protocolo de comunicado de chamamento perante esse I. Órgão é de dois dias úteis contados a partir da decisão, pelo fornecedor, de realizar o chamamento. Prazo esse que sempre tem sido cumprido perante esse I. Órgão, demonstrando clara e inequivocamente boa-fé e colaboração da BMW. Contudo, neste caso específico, por motivos de organização interna posteriores ao recebimento do informe da BMW AG, incluindo exaustivos trabalhos internos para obtenção de informações mínimas necessárias para lançamento desta campanha, apenas se verificou a possibilidade de iniciar esta campanha de chamamento hoje."*

2.2. Dito isso, passa-se a análise da documentação apresentada (SEI 10022468), nos termos da Portaria 618/2019. A empresa BMW MANUFACTURING INDÚSTRIA DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA., apresentou, às fls. 01 - 03 a identificação dos administradores responsáveis e a pessoa à quem deverá ser dirigida as comunicações emitidas por esta Secretaria, Sra. PATRICIA HELENA MARTA MARTINS e o Sr. CLAUDIO COELHO DE SOUSA TIMM. Alerta-se que a alteração do responsável legal deverá ser informada à Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, com endereço eletrônico.

2.3. Em continuação, a empresa apresentou a descrição pormenorizada do aviso de risco e do Plano de Mídia, incluindo os custos de veiculação, assim como o quantitativo de inserções.

2.4. Conforme a empresa, o defeito identificado devido a danos no conjunto dos garfos seletores, luvas de engate e engrenagens de transmissão, caso isso ocorra, a troca de marchas durante a condução não será executada corretamente e, com isso, duas marchas poderão ser engrenadas simultaneamente. Neste ponto, ao alertar o consumidor quanto aos riscos envolvidos, o fornecedor informa a possibilidade de acidentes fatais ou de acidentes que resultem em danos físicos e/ou materiais aos ocupantes e terceiros o que configura atendimento no tocante a exigência da descrição pormenorizada dos riscos e suas implicações.

2.5. Registra-se que o início do atendimento ao consumidor se dará a partir de 22 de outubro de 2019.

2.6. Consultando o sítio da empresa, constatou-se que foi realizada a inserção da campanha com acessibilidade em até dois clicks.

## 3. DECISÃO

3.1. Conforme as alegações acima mencionadas, esta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, em um primeiro momento, constatou que o fornecedor iniciou a presente Campanha de Chamamento fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 618/2019, em razão da confirmação pela empresa no sentido de que a falta de disponibilidade temporária de peças para o reparo definitivo não atendeu o caráter imediato do instituto do recall em que pese tenha sido oferecido meio de locomoção alternativo aos proprietários enquanto as motocicletas ficarem retidas nas concessionárias.

3.2. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento e a gravidade do risco à saúde e a segurança dos consumidores, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à **BMW MANUFACTURING INDÚSTRIA DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA.** para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente esclarecimentos, com maior

profundidade, no tocante ao fluxo, a forma, e o modelo de como será implementado este oferecimento de meio de locomoção alternativo aos proprietários.

À consideração superior.

**NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA**  
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. À CCSS para providências.

**LEONARDO ALBUQUERQUE MARQUES**  
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Albuquerque Marques, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas**, em 06/11/2019, às 11:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA, Coordenador(a) de Consumo Seguro e Saúde**, em 07/11/2019, às 11:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10045569** e o código CRC **F2C7E715**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.